

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras, novas, com tração 4x4, equipadas com pá carregadeira frontal e braço retroescavador traseiro, destinadas à execução de serviços de escavação, carregamento, terraplenagem, abertura de valas e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Santa Cruz/RN, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo critério de menor preço, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e estimativa de demanda estabelecidas neste instrumento, em estrita observância ao art. 6º, inciso XXIII, aos arts. 40 a 49 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 A aquisição será realizada visando garantir condições adequadas, seguras e eficientes para a execução dos serviços de manutenção viária, limpeza e desobstrução de canais de drenagem pluvial, abertura de valas para tubulações de água, esgoto e drenagem, terraplenagem de áreas públicas e demais atividades correlatas de engenharia e infraestrutura urbana, assegurando à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas capacidade operacional própria, sem dependência de locação de equipamentos de terceiros.

1.3 O equipamento objeto desta contratação deverá ser entregue novo, com todos os documentos regulares e quitados, em plenas condições de operação, dotado de todos os equipamentos de segurança e acessórios especificados, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, c/c os arts. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A retroescavadeira ora demandada classifica-se como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida Lei, uma vez que suas características técnicas são padronizadas pelo mercado de máquinas e equipamentos rodoviários, com diversas marcas e modelos disponíveis que atendem às especificações requeridas, permitindo comparação objetiva de propostas e julgamento exclusivamente pelo critério de menor preço.

2.2 A necessidade da presente aquisição é imperativa e urgente, decorrendo da ausência de equipamento próprio na frota da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Santa Cruz/RN para a execução de serviços de escavação, carregamento e manutenção viária. A situação atual obriga a Administração a recorrer, de forma onerosa e recorrente, à locação de máquinas de terceiros, comprometendo a celeridade, a economicidade e a regularidade na execução dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município.

2.3 O Município de Santa Cruz/RN tem a obrigação de garantir condições adequadas de mobilidade urbana e rural, de drenagem pluvial e de infraestrutura viária a toda a população, assegurando a execução tempestiva e eficiente dos serviços de manutenção. A aquisição de equipamento adequado constitui, portanto, investimento de relevante interesse público e condição indispensável ao cumprimento das obrigações do Município no âmbito da gestão da infraestrutura urbana, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados à população.

2.4 A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP), com critério de menor preço, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XIII, e arts. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, decorre da classificação do objeto como bem comum com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência. Tal opção permite ampla competição entre os fornecedores do segmento de máquinas e

equipamentos rodoviários, promovendo economicidade e transparência, com justificativa técnica e econômica baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e no levantamento mercadológico realizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, garantindo a eficiência administrativa e o pleno atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adotada consiste na aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras destinada à execução de serviços de escavação, carregamento, terraplenagem e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Santa Cruz/RN, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo critério de menor preço, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores do segmento de máquinas rodoviárias e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

3.2 O equipamento a ser adquirido deverá ser novo, zero hora, ano de fabricação e modelo recentes, integralmente conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, devidamente certificado e em conformidade com todas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis a máquinas rodoviárias.

3.3 A solução contempla o fornecimento integral do equipamento completo, incluindo chassi, pá carregadeira frontal, braço retroescavador traseiro, todos os equipamentos de segurança e acessórios especificados, manual do proprietário, certificados de conformidade e garantia, e os dados de faturamento fornecidos pela Administração Municipal no ato da assinatura do contrato. A entrega deverá ocorrer no local designado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, no prazo contratualmente estabelecido, com realização de vistoria técnica conjunta.

3.4 No que se refere à manutenção ao longo da vida útil do equipamento, a Administração Municipal adotará plano de manutenção preventiva e corretiva em consonância com as recomendações do fabricante, recorrendo à rede de assistência técnica autorizada durante o período de garantia e, posteriormente, a oficinas especializadas credenciadas ou servidores capacitados da Secretaria. A realização de manutenções preventivas regulares é essencial para preservar a integridade dos sistemas hidráulicos e mecânicos e maximizar a vida útil do bem público.

3.5 Quanto à assistência técnica e garantia, o equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 2.000 (duas mil) horas trabalhadas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data do recebimento definitivo, durante os quais o fornecedor ficará responsável por realizar, sem ônus adicional para o Município, os reparos, substituições de peças e ajustes necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou vícios ocultos, no prazo a ser definido no Termo de Referência, assegurando a continuidade operacional do equipamento.

3.6 A solução também incorpora critérios de sustentabilidade ambiental, prevendo a conformidade do motor com as normas de emissão de poluentes aplicáveis, o descarte ambientalmente adequado dos resíduos de manutenção, e a adoção de boas práticas operacionais, em consonância com as diretrizes de responsabilidade ambiental nas contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.7 A solução envolve a licitação de duas retroescavadeiras completas, o que permite a participação de todos os fornecedores habilitados no segmento de máquinas e equipamentos rodoviários, assegurando a mais ampla competitividade e a melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal. A concentração

do objeto em dois itens também facilita a gestão contratual, a fiscalização da entrega e a responsabilização do fornecedor pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.8 Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na garantia da eficiência operacional, na conformidade técnica e regulatória, e na qualidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural oferecidos à população do Município de Santa Cruz/RN.

3.9. Além da aquisição das 02 (duas) retroescavadeiras novas, zero hora, a solução compreende a entrega dos equipamentos em plena condição de uso, devidamente acompanhados de nota fiscal, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, documentação técnica, comprovação de regularidade de fabricação, bem como demais documentos necessários ao registro, controle patrimonial e utilização regular pela Administração Municipal.

3.10. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega técnica dos equipamentos, incluindo orientação inicial aos operadores e à equipe responsável pela fiscalização quanto ao funcionamento básico da máquina, comandos operacionais, cuidados de segurança, manutenção preventiva, períodos de revisão, lubrificação, uso adequado dos implementos e demais recomendações do fabricante, com vistas à preservação da vida útil do bem público e à adequada utilização dos equipamentos.

3.11. A solução também deverá abranger garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada acessível ao Município de Santa Cruz/RN, fornecimento de suporte técnico durante o período de garantia e atendimento para correção de eventuais vícios, defeitos de fabricação ou inconformidades identificadas no recebimento provisório ou definitivo, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.12. Caberá à contratada entregar os equipamentos completos, montados, testados e aptos ao uso, com todos os itens, acessórios, dispositivos de segurança, sistemas hidráulicos, mecânicos e operacionais em perfeito funcionamento, respondendo pela substituição, reparo ou adequação de componentes que não atendam às especificações exigidas.

3.13. À Administração caberá providenciar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, a designação de fiscal e gestor do contrato, a conferência técnica das especificações, a inclusão dos bens no sistema de controle patrimonial, a guarda, a operação regular, o abastecimento, a manutenção preventiva após o período de garantia, bem como a adoção das medidas necessárias à conservação e utilização eficiente das máquinas.

3.14. A execução da solução deverá observar critérios de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de combustível, atendimento às normas de emissão de poluentes, destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da manutenção, tais como óleos, filtros, pneus e baterias, bem como a observância das orientações do fabricante para redução de consumo, prevenção de falhas e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

3.15. Dessa forma, a solução como um todo não se limita à simples aquisição das retroescavadeiras, mas compreende a entrega completa, regular e funcional dos equipamentos, com garantia, assistência técnica, orientação operacional, documentação, recebimento formal, controle patrimonial e condições adequadas de uso, assegurando que a contratação atenda integralmente à necessidade pública identificada, com eficiência, economicidade, segurança operacional e proteção ao patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RESPEITO PELO Povo

PMSC

Fls. _____

Assinatura

4.1 Os requisitos da contratação foram definidos para garantir que o Município de Santa Cruz/RN adquira a retroescavadeira de forma eficiente, segura, tecnicamente adequada e sustentável, assegurando que o equipamento adquirido atenda plenamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos da contratação:

- a) **Experiência Comprovada:** o licitante deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de máquinas equivalentes ao objeto desta contratação, demonstrada por atestados técnicos emitidos por órgãos públicos ou privados, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, atestando o fornecimento de equipamentos com características compatíveis com as especificações mínimas deste Termo de Referência.
- b) **Capacidade Técnica e Logística:** o fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica, comercial e logística para entregar o equipamento completo no prazo contratualmente estabelecido, com suporte de rede de assistência técnica autorizada acessível ao Município de Santa Cruz/RN para atendimento durante o período de garantia.
- c) **Qualidade e Conformidade Técnica:** o equipamento deverá ser novo, zero hora, ano/modelo recente, com todas as certificações e homologações exigidas pelos órgãos competentes, atendendo integralmente às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência quanto ao chassi, motorização, sistemas de segurança ativa e passiva, pá carregadeira e braço retroescavador.
- d) **Preço Compatível com o Mercado:** o preço proposto pelo licitante deverá ser compatível com o valor estimado pela Administração Municipal, definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, considerando os parâmetros técnicos especificados neste Termo de Referência e as condições de mercado para equipamentos da categoria retroescavadeira.
- e) **Prazo de Entrega:** o fornecedor deverá demonstrar capacidade para entregar o equipamento completo, testado e documentado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento pela Administração Municipal.
- f) **Regularidade Técnica e Ambiental:** o equipamento deverá atender, após entregue, às exigências regulatórias de emissão de poluentes aplicáveis às máquinas rodoviárias diesel e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.
- g) **Garantia e Assistência Técnica:** o fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses ou 2.000 (duas mil) horas trabalhadas, o que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento definitivo, além de acesso à rede de assistência técnica autorizada do fabricante para atendimento durante o período de garantia. A garantia cobrirá defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas dos sistemas instalados, sem ônus adicional para o Município.
- h) **Sustentabilidade Ambiental:** o equipamento deverá atender às exigências regulatórias de emissão de poluentes aplicáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os objetivos de sustentabilidade do Município de Santa Cruz/RN nas contratações públicas.

4.2 Fica vedada a subcontratação total do objeto principal. Ressalva-se a possibilidade de subcontratação do serviço de instalação dos implementos, desde que realizada por empresa especializada, com autorização prévia e expressa da Administração Municipal e com responsabilidade integral e solidária do contratado pela qualidade, conformidade e funcionamento do produto entregue, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RESPEITO PELO Povo

PMSC

Fls. _____

Assinatura

5.1 A execução do objeto contratual será realizada de acordo com as seguintes etapas e condições, que deverão ser rigorosamente observadas pelo contratado para o cumprimento integral das obrigações assumidas junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do Município de Santa Cruz/RN:

5.1.1 Objeto da Contratação: aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras novas, equipadas com pá carregadeira frontal e braço retroescavador traseiro, para execução de serviços de escavação, carregamento e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, conforme especificações técnicas detalhadas no item 9 deste Termo de Referência.

5.1.2 Fornecimento de Dados para Faturamento: no ato da assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas fornecerá ao contratado todos os dados necessários para faturamento da nota fiscal, incluindo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo da unidade orçamentária e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.

5.1.3 Prazo de Entrega: o contratado deverá entregar o equipamento completo, testado e com todos os documentos regulares e quitados, no prazo máximo estabelecido no contrato, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual e do fornecimento dos dados para faturamento pela Administração Municipal. Eventuais atrasos injustificados no prazo de entrega sujeitarão o contratado às penalidades previstas na cláusula de sanções administrativas e no item 10 deste Termo de Referência.

5.1.4 Local de Entrega: o equipamento deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, ou em outro local a ser designado pela Administração Municipal com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para entrega, devendo o contratado arcar com todos os custos de transporte, seguro e demais despesas relativas ao deslocamento do equipamento até o local de entrega.

5.1.5 Recebimento Provisório: o recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do equipamento, mediante vistoria técnica conjunta realizada pelo Fiscal do Contrato e por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com verificação dos principais itens especificados neste Termo de Referência — motorização, sistemas de segurança, pá carregadeira, braço retroescavador, sistema hidráulico, acabamentos e documentação —, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório com registro de eventuais inconformidades identificadas para fins de notificação ao contratado e correção dentro do prazo estabelecido no contrato.

5.1.6 Recebimento Definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, desde que verificada a adequação integral do equipamento a todas as especificações técnicas, funcionais e documentais previstas neste Termo de Referência, com funcionamento regular dos sistemas hidráulicos testado e validado pela equipe técnica da Administração Municipal. A constatação de inconformidades não sanadas pelo contratado dentro do prazo estabelecido impedirá o recebimento definitivo e sujeitará o contratado às penalidades cabíveis.

5.1.7 Responsabilidades do Fornecedor: o contratado é responsável pelo fornecimento do equipamento com todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, pelos custos de produção, montagem, instalação dos implementos, testes, regularização documental, transporte até o local de entrega, seguro durante o transporte, e por todos os demais custos necessários à entrega do equipamento em plenas condições de operação, não cabendo ao Município de Santa Cruz/RN arcar com quaisquer despesas adicionais além do valor contratualmente estabelecido.

5.1.8 Responsabilidades do Contratante: à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas compete designar Fiscal e Gestor do Contrato, fornecer os dados necessários para faturamento no ato da assinatura do contrato, designar local adequado para recebimento do equipamento, realizar as vistorias técnicas de

PMSC Fls. _____ _____ Assinatura
--

recebimento provisório e definitivo, emitir os respectivos termos, efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, e gerir a manutenção preventiva e corretiva do equipamento após o recebimento definitivo.

5.2 Etapas Adicionais:

- i) **Verificação Documental Prévia:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a equipe de licitações verificará a conformidade da documentação apresentada pelo contratado, incluindo notas fiscais, certificados, manuais e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, comunicando eventuais pendências ao contratado para regularização dentro do prazo estabelecido.
- j) **Testes de Funcionamento:** por ocasião da vistoria de recebimento provisório, serão realizados testes de funcionamento de todos os sistemas do equipamento, especialmente do sistema hidráulico da pá carregadeira e do braço retroescavador, em condições que simulem a operação real de escavação e carregamento.
- k) **Capacitação do Operador:** o contratado deverá realizar, sem ônus adicional para o Município, treinamento dos servidores designados para operar o equipamento quanto ao uso correto e seguro dos sistemas hidráulicos, da pá carregadeira e do braço retroescavador, e às rotinas básicas de manutenção preventiva, com duração mínima de 4 (quatro) horas, a ser realizado na ocasião da entrega do equipamento.
- l) **Plano de Sustentabilidade:** o contratado deverá apresentar, juntamente com os documentos de entrega do equipamento, orientações para o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela manutenção do equipamento — óleos, filtros, pneus e baterias —, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O modelo de gestão da execução contratual deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município de Santa Cruz/RN, assegurando que a aquisição da retroescavadeira seja realizada de forma íntegra, dentro do prazo estabelecido, com a qualidade exigida e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência e no contrato firmado. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados durante a execução contratual:

6.1.1 **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato:** a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas designará, por meio de portaria específica emitida pela autoridade competente, um Fiscal Técnico do Contrato e um Gestor do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento integral da execução contratual, verificação da conformidade das especificações técnicas do equipamento, realização das vistorias de recebimento provisório e definitivo, emissão dos respectivos termos e relatórios, e pela interlocução formal com o contratado durante todo o período contratual, incluindo o período de garantia.

6.1.2 **Comunicação Formal:** toda a execução contratual será realizada em estreita e contínua colaboração entre o contratado e o Fiscal do Contrato. O fornecedor deverá manter canal de comunicação formal — e-mail institucional e telefone corporativo — e responder a quaisquer diligências do Fiscal em até 48 (quarenta e oito) horas úteis. Comunicações relativas a eventuais impedimentos, atrasos na produção, dificuldades técnicas ou quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega deverão ser formalizadas pelo contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data inicialmente prevista, para que a Administração possa adotar as medidas administrativas cabíveis.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RESPEITO PELO Povo

PMSC

Fls. _____

Assinatura

6.1.3 Relatórios e Pagamento: após a realização da vistoria de recebimento definitivo e a emissão do respectivo Termo, o Gestor do Contrato elaborará Relatório de Conformidade Técnica atestando o cumprimento integral das especificações técnicas, condições de entrega e qualidade do equipamento. Este relatório, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, servirá de base exclusiva para a liberação do pagamento ao contratado, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e os demais critérios estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência.

6.1.4 Normas Técnicas e Legais: aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis ao equipamento, as especificações do fabricante e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. O contratado deverá observar rigorosamente todas as exigências legais, regulatórias e técnicas pertinentes ao objeto, sendo responsável por quaisquer irregularidades decorrentes do descumprimento dessas normas.

6.1.5 Rescisão Contratual e Medidas Corretivas: a contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora injustificada, entrega de equipamento em desconformidade com as especificações técnicas ou descumprimento das demais obrigações contratuais por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ainda ser adotadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação formal, advertência e aplicação de multas, antes da rescisão contratual, conforme a gravidade e a natureza da irregularidade identificada.

6.1.6 Acompanhamento do Período de Garantia: durante o período de garantia do equipamento, o Fiscal do Contrato acompanhará o funcionamento regular dos sistemas hidráulicos e demais sistemas, registrando eventuais defeitos, avarias ou não conformidades identificadas na operação cotidiana e acionando formalmente o contratado para prestação de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos no contrato e nas condições de garantia do fabricante.

6.2 Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Santa Cruz/RN receba equipamento de excelente qualidade, em plenas condições de operação, contribuindo para a melhoria contínua da infraestrutura urbana e rural do Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os critérios de medição e pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Santa Cruz/RN quanto do fornecedor, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Esses critérios serão aplicados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) quanto à ordem cronológica de pagamento. A seguir, detalham-se os procedimentos:

7.1.1 Critérios de Medição: a verificação da conformidade do objeto contratado será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica, emitido pelo Fiscal do Contrato após a realização da vistoria de recebimento definitivo, sendo o recebimento definitivo condição indispensável e insubstituível para a autorização do pagamento. O relatório de conformidade deverá detalhar a verificação de cada item especificado neste Termo de Referência, atestando expressamente o atendimento integral às especificações técnicas do equipamento, da documentação e dos sistemas hidráulicos.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
TRABALHO, TRANSGERAÇÃO E RESPEITO AO Povo

PMSC

Fls. _____

Assinatura

- m) Conformidade Técnica do Equipamento: a medição abrangerá a verificação da motorização (potência líquida nominal mínima de 65 kW a 2.200 rpm, torque líquido de pico mínimo de 383 N·m), tração 4x4, transmissão power shuttle (mínimo 4 marchas à frente e 4 à ré), peso operacional mínimo de 11.000 kg, sistema hidráulico de centro fechado com detecção de carga, cabine com ROPS/FOPS, e todos os demais itens especificados neste Termo de Referência.
- n) Conformidade Técnica da Pá Carregadeira e do Braço Retroescavador: a medição incluirá a verificação da capacidade da caçamba carregadeira (mínimo 0,76 m³), da profundidade de escavação padrão do braço retroescavador (mínimo 4.277 mm), da largura da caçamba retroescavadeira (mínimo 610 mm), do funcionamento do sistema hidráulico e dos demais itens especificados.
- o) Conformidade Documental: a medição incluirá a verificação do fornecimento de todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, tais como nota fiscal do equipamento, manual do proprietário, certificado de garantia do fabricante e comprovante de realização do treinamento dos servidores operadores.
- p) Regularidade Geral: a medição final incluirá a verificação de que o equipamento foi entregue em conformidade com todos os requisitos técnicos e documentais estabelecidos neste Termo de Referência, em condições de operação a partir da data do recebimento definitivo.

7.1.2 Critérios de Pagamento: o pagamento será realizado de forma integral, após o recebimento definitivo do objeto, proporcional ao valor total contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada do Relatório de Conformidade Técnica e do Termo de Recebimento Definitivo, não havendo pagamento parcial ou antecipado em nenhuma hipótese, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas pela autoridade competente.

7.1.3 O processo de pagamento observará os seguintes critérios:

- q) Pagamento: o valor total contratado será pago integralmente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada do Relatório de Conformidade Técnica assinado pelo Gestor do Contrato, do Termo de Recebimento Definitivo e de toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência.
- r) Prazo: o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste definitivo do Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, verificada por meio das certidões exigidas em lei.
- s) Vedação ao Pagamento Antecipado: não haverá pagamento antecipado, parcial ou por etapas antes do recebimento definitivo do objeto, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas pela autoridade competente, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- t) Documentação Necessária para o Pagamento: o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada com a descrição completa do equipamento adquirido, acompanhada de todos os certificados de garantia, manuais, e relatório de treinamento dos operadores, conforme exigido neste Termo de Referência.
- u) Atrasos no Pagamento: no caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, em conformidade com o art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

- v) Reajustes: considerando que a entrega do objeto se dará em ato único, dentro do prazo contratual máximo, não há previsão de reajuste de preços. Caso, por motivo excepcional devidamente justificado, o prazo contratual se estenda além de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, conforme autorização da autoridade competente e mediante apostilamento, em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 Mecanismos de Fiscalização e Controle:

- a) Verificação técnica detalhada de todos os itens especificados neste Termo de Referência por ocasião da vistoria de recebimento provisório e definitivo, com lavratura de ata circunstanciada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Auditoria documental completa antes da liberação do pagamento, com verificação de todas as certidões, certificados, manuais e demais documentos exigidos;
- c) Testes práticos de funcionamento dos sistemas hidráulicos da pá carregadeira e do braço retroescavador, com registro dos resultados;
- d) Verificação da regularidade documental do equipamento antes do recebimento definitivo.

7.1.5 Disposições Complementares: condições de regularidade fiscal, rescisão, alterações por aditivo e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais, com observância das orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte — TCE/RN e do Tribunal de Contas da União — TCU quanto à gestão e fiscalização de contratos de aquisição de bens permanentes pelos entes municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O processo de seleção do fornecedor visa garantir ao Município de Santa Cruz/RN a escolha da proposta mais vantajosa, observando critérios objetivos que assegurem o atendimento integral às necessidades da Administração, a adequada execução do objeto e a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do TCU e do TCE/RN para contratações de bens permanentes pelos municípios brasileiros.

8.1.2 Processo de Licitação: será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 28, inciso I, c/c os arts. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando-se: (i) a natureza do objeto, classificado como bem comum com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência; (ii) a existência de múltiplos fornecedores habilitados no mercado de máquinas rodoviárias para o objeto especificado; e (iii) a possibilidade de comparação objetiva das propostas com base nas especificações técnicas mínimas estabelecidas. O processo será conduzido por Pregoeiro(a) designado(a), com auxílio de equipe de apoio, conforme disposições legais e regulamentares pertinentes.

8.1.3 Avaliação de Propostas: as propostas apresentadas pelos licitantes serão avaliadas com base em critérios objetivos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando, dentre outros: (i) menor preço total, como critério único de julgamento; (ii) conformidade da proposta com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não atendam às especificações mínimas exigidas; (iii) capacidade do licitante de fornecer o equipamento com todas as

certificações e documentação exigidas; e (iv) exequibilidade da proposta, verificada com base nos preços de mercado levantados na pesquisa de preços. O julgamento será realizado com estrita observância da isonomia entre os licitantes e da legalidade dos atos administrativos.

8.1.4 Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos de habilitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
 - f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.
- 8.1.4.1.1.** Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

8.1.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

8.1.4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RESPEITO PELO Povo

PMSC

Fls. _____

Assinatura

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação; No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema; Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2020, ambos do Plenário); Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

8.1.4.3.1. Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

8.1.4.3.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

8.1.4.3.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.1.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital.

b) O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento de acordo com o objeto da licitação.

8.1.4.4.1. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

8.1.4.5. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLATÓRIA:

a) Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos;

- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na presente licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- e) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, apresentar declaração para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) Declaração de conhecimento pleno das condições em que deverá ser executado objeto da presente licitação, nos moldes da declaração anexa a este Edital, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato; e
- i) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação tem como finalidade subsidiar o processo licitatório e assegurar o planejamento orçamentário da Administração Municipal, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como definir os parâmetros de aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes no certame.

9.2 Para a definição do valor estimado foram considerados os parâmetros e diretrizes estabelecidos no art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, com a adoção dos seguintes critérios metodológicos: pesquisa de preços realizada junto ao Sistema Cesta de Preços; análise de contratos similares firmados por outros municípios e estados brasileiros no período de 12 (doze) meses anteriores à realização da pesquisa.

9.3 As cotações e referências de preços utilizadas foram devidamente documentadas e juntadas aos autos do processo administrativo, com a identificação das fontes consultadas, fornecedores ou plataformas pesquisadas, datas de coleta e demais elementos necessários à plena rastreabilidade, transparência e auditabilidade da estimativa de custos, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4 O valor unitário estimado da presente contratação é de R\$ 511.883,33 (quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 1.023.766,66 (Um milhão, vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para a aquisição das 02 (duas) unidades, valor definido após conclusão e validação da pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021. Para fins de balizamento do planejamento orçamentário, conforme verificado nas pesquisas realizadas no Sistema Cesta de Preços.

9.5 Especificações Técnicas do Objeto:



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
TRABALHO, TRANSMISSÃO E RESPEITO PELA PONTA

PMSC

Fls. _____

Assinatura

9.5.1 Especificações da Retroescavadeira:

Item - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - RETROESCAVADEIRA — MÁQUINA NOVA, COM CARACTERÍSTICAS E DISPOSITIVOS DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. MOTOR DIESEL COM CILINDRADA MÍNIMA DE 4,4 LITROS, TURBOALIMENTADO, MECÂNICO E PÓS-ARREFECIDO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA NOMINAL MÍNIMA DE 65 KW A 2.200 RPM, POTÊNCIA LÍQUIDA DE PICO MÍNIMA DE 66 KW E TORQUE LÍQUIDO DE PICO MÍNIMO DE 383 N·M, ATENDENDO AOS PADRÕES DE EMISSÃO MAR-1 OU SUPERIORES. TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS (4X4); PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 4.277 MM. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DO EIXO FRONTAL (4WD) MÍNIMA DE 12.000 KG E DO EIXO TRASEIRO MÍNIMA DE 13.000 KG. TRANSMISSÃO DO TIPO POWER SHUTTLE SINCRONIZADA, COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ, INCLUINDO CONVERSOR DE TORQUE, E VELOCIDADE MÁXIMA DE DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 38 KM/H. SISTEMA HIDRÁULICO DE CENTRO FECHADO COM DETECÇÃO DE CARGA (LOAD SENSING), COM BOMBA DE PISTÃO AXIAL DE FLUXO VARIÁVEL, VAZÃO MÍNIMA DE 132 L/MIN E PRESSÃO DO SISTEMA DE NO MÍNIMO 23.000 KPA. COMPARTIMENTO DO OPERADOR COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA E PAINEL DE INDICADORES COMPLETO, COM ALERTAS DE MANUTENÇÃO PARA FILTRO DE AR E SEPARADOR DE ÁGUA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160	Unidade	2	R\$ 511.883,33	R\$ 1.023.766,66



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RESPEITO PELA PONTA

PMSC

Fls. _____

Assinatura

Item - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LITROS; SISTEMA HIDRÁULICO TOTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 95 LITROS; SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18,5 LITROS. CAÇAMBA DE CARREGADEIRA DE USO GERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,76 M ³ ; CAÇAMBA DE RETROESCAVADEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 610 MM; CONTRAPESO COM MASSA MÍNIMA DE 115 KG; ALTERNADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 A; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 880 CCA.				

9.6 As especificações técnicas estabelecidas são requisitos mínimos obrigatórios, não admitindo oferta de equipamento com características inferiores às especificadas. O licitante poderá ofertar equipamento com características técnicas superiores às mínimas estabelecidas, desde que mantenha a conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis, sem acréscimo de custo ao Município de Santa Cruz/RN em relação ao preço ofertado. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências técnicas para verificar a conformidade das especificações do equipamento ofertado com as exigências deste Termo de Referência, antes da adjudicação do objeto.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes termos: b.1) moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no contrato; b.2) compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

10.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

10.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Prazo de entrega por ordem de fornecimento: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de compra emitida pela Administração Municipal durante o período de vigência da ata, observado o quantitativo máximo registrado, prazo este compatível com a produção e a montagem de equipamentos da categoria especificada.

11.3. Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes: a ata de registro de preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com o apoio da unidade de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, não havendo, nesta contratação, órgãos ou entidades participantes previamente identificadas.

11.4. Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes: será admitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, na condição de não participantes ("carona"), observados os limites e as condições previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente e por analogia, na ausência de regulamento municipal próprio, no Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo vedada a adesão que resulte, para os órgãos ou entidades aderentes, em quantitativo total superior ao dobro do quantitativo registrado para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades que venham a aderir.

11.5. Atualização dos Preços Registrados: durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser atualizados mediante negociação com o fornecedor, sempre que comprovada, por meio de pesquisa de mercado, alteração nas condições de mercado que os torne superiores aos preços praticados, cabendo ao órgão gerenciador promover as diligências necessárias ao realinhamento e, não sendo este obtido, liberar o

fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e convocar os demais classificados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam a contratação nas condições ofertadas pelo primeiro colocado.

11.6. Compete ao órgão gerenciador a condução dos procedimentos de eventual prorrogação, atualização e cancelamento da ata de registro de preços, bem como a fiscalização do cumprimento das condições nela estabelecidas, sem prejuízo das disposições específicas de habilitação e de cancelamento do registro do fornecedor previstas no item 8.1.5 deste Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O objeto da presente contratação está inserido no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do Município de Santa Cruz/RN para o fortalecimento da capacidade operacional de manutenção viária e de infraestrutura urbana e rural, em alinhamento com as políticas de eficiência administrativa e com os objetivos de sustentabilidade da gestão pública municipal. A aquisição da retroescavadeira representa investimento de longo prazo no patrimônio público municipal, com reflexos diretos na qualidade dos serviços de infraestrutura oferecidos à população e no cumprimento das obrigações legais do Município.

12.2 O equipamento adquirido será incorporado ao patrimônio público municipal após o recebimento definitivo, com lavratura de Termo de Incorporação Patrimonial, atribuição de plaqueta de tombamento patrimonial, registro no sistema de controle de patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e inclusão na frota oficial da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, em conformidade com as normas de contabilidade pública aplicáveis e com as orientações do TCE/RN sobre gestão patrimonial dos entes municipais.

12.3 A Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas adotará, após o recebimento definitivo do equipamento, plano de manutenção preventiva em consonância com as recomendações do fabricante, com realização das revisões periódicas indicadas nos manuais, substituição tempestiva de consumíveis e peças de desgaste, e realização de inspeções regulares dos sistemas hidráulicos, assegurando a preservação da vida útil do bem público.

12.4 Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da legislação de trânsito vigente (Lei nº 9.503/1997 — CTB), das normas do INMETRO aplicáveis ao objeto, e demais normas complementares aplicáveis, observadas as orientações do TCU e do TCE/RN sobre boas práticas nas contratações públicas municipais.

12.5 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Santa Cruz/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de Direito Administrativo, podendo ser consultados os órgãos de controle competentes — TCE/RN e TCU — quando a complexidade ou a relevância da questão assim recomendar.

Santa Cruz/RN, 18 de junho de 2026.

LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RESPEITO PELO Povo

PMSC

Fls. _____

Assinatura

Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas